



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230131, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS ELZA PEREIRA BENTES RIBEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS**, CNPJ Nº: 17.416.988/0001-77, neste ato representada pelo(a) Sr(a) THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES, portador do CPF nº 025.503.602-73 e RG nº 7176302 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA**, sediada à Av. Pedro Alvares Cabral, 4000, Bairro: Sacramento, CEP: 66.120-620, Belém/Pa, inscrita no CNPJ Nº: 23.647.570/0001-73, Inscrição Estadual nº 15.505.760-0, neste ato representado por Allan Dias Furtado Rodrigues, portador do RG sob nº 6695002 - SSP/PA, e do CPF sob nº 012.181.492-05, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS ELZA PEREIRA BENTES RIBEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033402	NOTEBOOK 15 POLEGADAS 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE I5	UNIDADE	3,00	5.599,990	16.799,97
033403	AUTOMÓVEL BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE: VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO	UNIDADE	1,00	98.282,000	98.282,00
	AUTOMÓVEL BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE: VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO CARROCERIA TIPO SEDã CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES PORTA-MALAS COM, NO MÍNIMO, 450 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 5 PORTAS DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA MOTOR DE, NO MÍNIMO, 80 CV, COMBUSTÍVEL, GASOLINA OU ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA)AR CONDICIONADO DE FÁBRICA TODOS ITENS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NA COR BRANCA				
033404	FOGÃO 6 BOCAS COM FORNO	UNIDADE	2,00	1.878,000	3.756,00
033405	VENTILADOR COLUNA MEGA TURBO 30, 220V, PRETO, 30CM, HÉLICE DE 6 PÁS	UNIDADE	5,00	799,990	3.999,95
033406	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS CINZA 160 CM EM AÇO	UNIDADE	3,00	1.698,980	5.096,94
033407	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 205L	UNIDADE	2,00	3.500,000	7.000,00
033408	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP:VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA	UNIDADE	1,00	138.500,000	138.500,00



VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP:VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP(ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3

2 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CARTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL OU DIESEL OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. NA

033409	FORNO MICROONDAS COM 34 LITROS DE CAPACIDADE	UNIDADE	1,00	1.095,000	1.095,00
033410	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 2,10M X 1,50M 100 POLEGADAS	UNIDADE	2,00	1.250,000	2.500,00
033411	TELEVISÃO SMART TV LED 32" HD	UNIDADE	2,00	2.299,990	4.599,98
033412	BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO	UNIDADE	2,00	1.499,990	2.999,98
033413	GELADEIRA REFRIGERADOR 240L 1 PORTA CLASSE A 110 VOL TS, BRANCO	UNIDADE	2,00	3.095,230	6.190,46
033414	PROJETOR MULTIMIDIA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE	UNIDADE	2,00	4.400,000	8.800,00
	PROJETOR MULTIMIDIA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9 DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI DEVE POSSUIR ENTRADA USB LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS				
	ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA				
	MANUAL DO USUÁRIO SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO				
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				

VALOR GLOBAL R\$ 299.620,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23 de Novembro de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 299.620,28 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2023 Projeto 0301.082440137.1.036 Equipamentação dos espaços de convivência, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) MATHEUS AUGUSTO MONTEIRO TEIXEIRA, 022.355.352-24, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023, celebrado com a empresa **A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA**, CNPJ: 23.647.570/0001-73, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS ELZA PEREIRA BENTES RIBEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO



13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 23 de Novembro de 2023

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA
CNPJ Nº: 23.647.570/0001-73**

TESTEMUNHAS: